INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DO

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONSIGNADO EXT V-EIGHT - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF 63.934.300/0001-68

Pelo presente instrumento particular, **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Paulista nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer profissionalmente a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de terceiros, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019 ("Administradora"), neste ato representada nos termos de seu estatuto social, na qualidade de instituição administradora, **VALORA RENDA FIXA ESTRUTURADOS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado devidamente constituída sob o CNPJ/MF nº 57.369.679/0001-08, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional por meio do Ato Declaratório nº 22.910, de 08 de janeiro de 2025, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, sala 32, bloco 2, Jardim Paulistano, CEP 04.543- 900 ("Gestora VALORA") e **EXT CAPITAL LTDA**., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Urussuí 300, Conj 113, Itaim Bibi, CEP 04542-05, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.089.509/0001-89, autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 20.615, de 28 de fevereiro de 2023 ("Gestora EXT"), através de seus procuradores devidamente constituídos, ambos na qualidade de Prestadores de Serviços Essenciais ("Prestadores de Serviços Essenciais") do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONSIGNADO EXT V-EIGHT - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **63.934.300/0001-68** ("Fundo"), vêm formalizar o que segue:

CONSIDERANDO QUE:

I. Considerando que, nos termos da cláusula 1.11. do Apêndice das Cotas Subordinadas Mezanino A, do Apêndice das Cotas Subordinadas Mezanino B e do Apêndice das Cotas Subordinadas Mezanino C do Regulamento do Fundo, a critério das **GESTORAS,** poderão ser realizadas uma ou mais emissões/séries de Cotas Seniores sem necessidade de Aprovação em Assembleia Geral de Cotistas.

RESOLVEM OS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DELIBERAR SOBRE:

1. A aprovação da 1ª (primeira) emissão de **Cotas Subordinadas Mezanino A, Cotas Subordinadas Mezanino**

B e das Cotas Subordinadas Mezanino C de 1ª (primeira) série, cujas características seguirão na forma do **Anexo I** ("Anexo I") ao presente instrumento.

2. Estando, assim, deliberado, é o presente instrumento assinado em 1 (uma) via.

Os Prestadores de Serviços Essenciais declaram, para fins do artigo 10, caput, inciso II, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, que o Regulamento, o Anexo e os respectivos apêndices estão plenamente aderentes à legislação e à regulamentação vigentes.

Este instrumento é assinado por meio de assinatura eletrônica, ratificando os Prestadores de Serviços Essenciais que admitem como válidas, para fins de comprovação de autoria e integridade, as assinaturas e informações constantes do presente instrumento, as quais foram capturadas de forma eletrônica e utilizadas neste documento, produzindo todos os seus efeitos com relação aos signatários, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-Brasil, conforme disposto pelo artigo 10 e parágrafos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada.

São Paulo, 14 de abril de 2026

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Vitor Domingues Sobral
Data: 14/04/2026 18:03
#6f266fcb383f11f1bb8342010a2b6020

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Caio Pereira Romanholi
Data: 14/04/2026 18:36
#6f1e7dad383f11f1bb8342010a2b6020

BANCO DAYCOVAL S.A.

Administrador

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Fernanda Rocha de Oliveira
Data: 14/04/2026 17:42
#6f4024e0383f11f1bb8342010a2b6020

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Renan Tessaro
Data: 15/04/2026 12:10
#6f48ce2c383f11f1bb8342010a2b6020

VALORA RENDA FIXA ESTRUTURADOS LTDA.

Gestor VALORA

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Marcelo Lopes de Almeida
Data: 14/04/2026 17:36
#6f374454383f11f1bb8342010a2b6020

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Gabriel Sidi Vieira
Data: 16/04/2026 15:26
#6f2eb338383f11f1bb8342010a2b6020

EXT CAPITAL LTDA

Gestor EXT

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONSIGNADO EXT V-EIGHT - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF Nº 63.934.300/0001-68

SUPLEMENTO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO A

1. Quantidade: Serão emitidas, nos termos deste Suplemento e do Regulamento, no máximo 30.000 (trinta mil) Cotas Subordinadas Mezanino A da 1ª Emissão da Única Série ("Cotas"), e no mínimo 1.000 (um mil) Cotas no valor de R$ R$1.000,00 (mil reais) cada Cota na data da primeira integralização das Cotas Subordinadas Mezanino A da 1ª Série ("Data da 1ª Integralização").

2. Da Subscrição e Integralização das Cotas da 1ª Série: Na subscrição das Cotas em data diversa da Data da 1ª Integralização será utilizado o valor da Cota em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Classe, conforme disposto no Regulamento.

3. Distribuição: A distribuição das Cotas será realizada em regime de melhores esforços de colocação, de acordo com o rito automático previsto na Resolução CVM nº 160.

4. Meta de Rentabilidade das Cotas Subordinadas Mezanino A: as Cotas Subordinadas Mezanino A terão como meta de rentabilidade a taxa DI acrescida de 5,5 % a.a. (cinco inteiros e cinco décimos por cento ao ano). Não há garantia aos Cotistas, da **ADMINISTRADORA**, do **CUSTODIANTE** e das **GESTORAS** que o meta de rentabilidade das Cotas Subordinadas Mezanino será atingida.

5. Valorização das Cotas Subordinadas Mezanino A: As Cotas Subordinadas Mezanino A serão valorizadas diariamente, conforme a seguir:

$VCSMt = VCSMt-1 \times FatorJuros$

sendo:

$VCSMt$ = valor da Cota Subordinada Mezanino A, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, na data t;

$VCSMt-1$ = valor da Cota Subordinada Mezanino A, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, na data $t - 1$; e

$FatorJuros$ = fator de juros calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, da seguinte forma:

$FatorJuros = FatorDI \times FatorSpread$

sendo: $FatorDI$ = fator correspondente à Taxa CDI, na data t, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a fórmula a seguir:

$$FatorDI = 1 + \left[\left(1 + \frac{DI_{t-1}}{100}\right)^{\frac{1}{252}} - 1\right]$$

sendo:

$DIt-1$ = Taxa DI, na data $t - 1$; e

$FatorSpread$ = fator calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, a partir da seguinte fórmula:

$$FatorSpread = \left(\frac{i}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}}$$

sendo:

i = spread (sobretaxa) de 5,5 % a.a (cinco inteiros e cinco décimos por cento ao ano).

6. Prazo de Duração desta Série: até 15/12/2029;

7. Período de Carência: período concluído na primeira data de amortização, sendo que, a primeira amortização será 15/07/2027, a partir do qual as Cotas Mezanino A poderão ser amortizadas;

8. Cronograma de Amortização das Cotas Subordinadas Mezanino A da 1ª Série: Observado o Período de Carência no item acima, as Cotas Subordinadas Mezanino A da 1ª Série terão os seus valores de principal investido e rendimento amortizados mensalmente a partir de 15/07/2027, de acordo com o cronograma de amortização definido abaixo:

Cronograma de Amortização - Principal e Remuneração		
Número de Amortização	**Fração do valor das Cotas a ser amortizado**	**Data de amortização**
1/30	1/30	15/07/2027
2/30	1/29	15/08/2027
3/30	1/28	15/09/2027
4/30	1/27	15/10/2027
5/30	1/26	15/11/2027
6/30	1/25	15/12/2027
7/30	1/24	15/01/2028
8/30	1/23	15/02/2028
9/30	1/22	15/03/2028
10/30	1/21	15/04/2028
11/30	1/20	15/05/2028
12/30	1/19	15/06/2028
13/30	1/18	15/07/2028

14/30	1/17	15/08/2028
15/30	1/16	15/9/2028
16/30	1/15	15/10/2028
17/30	1/14	15/11/2028
18/30	1/13	15/12/2028
19/30	1/12	15/01/2029
20/30	1/11	15/02/2029
21/30	1/10	15/03/2029
22/30	1/09	15/04/2029
23/30	1/08	15/05/2029
24/30	1/07	15/06/2029
25/30	1/06	15/07/2029
26/30	1/05	15/08/2029
27/30	1/04	15/09/2029
28/30	1/03	15/10/2029

29/30	1/02	15/11/2029
30/30	1/01	15/12/2029

9. Da Negociação das Cotas: As Cotas poderão ser depositadas (i) para distribuição no mercado primário, por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do FUNDOS21 – Modulo de Fundos ("FUNDOS21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as cotas custodiadas eletronicamente por meio da B3.

10. Distribuidor: Banco Daycoval S.A.

11. Do Público Alvo: As Cotas Subordinadas Mezanino A serão destinadas a investidores profissionais, conforme definidos na Resolução CVM 30.

Os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONSIGNADO EXT V-EIGHT - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF Nº 63.934.300/0001-68

SUPLEMENTO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO B

1. Quantidade: Serão emitidas, nos termos deste Suplemento e do Regulamento, no máximo 30.000 (trinta mil) Cotas Subordinadas Mezanino B da 1ª Emissão da Única Série ("Cotas"), e no mínimo 1.000 (um mil) Cotas no valor de R$ R$1.000,00 (mil reais) cada Cota na data da primeira integralização das Cotas Subordinadas Mezanino B da 1ª Série ("Data da 1ª Integralização").

2. Da Subscrição e Integralização das Cotas da 1ª Série: Na subscrição das Cotas em data diversa da Data da 1ª Integralização será utilizado o valor da Cota em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Classe, conforme disposto no Regulamento.

3. Distribuição: A distribuição das Cotas será realizada em regime de melhores esforços de colocação, de acordo com o rito automático previsto na Resolução CVM nº 160.

4. Meta de Rentabilidade das Cotas Subordinadas Mezanino B: as Cotas Subordinadas Mezanino B terão como meta de rentabilidade a taxa DI acrescida de 7,5 % a.a. (sete inteiros e cinco décimos por cento ao ano). Não há garantia aos Cotistas, da **ADMINISTRADORA**, do **CUSTODIANTE** e das **GESTORAS** que o meta de rentabilidade das Cotas Subordinadas Mezanino será atingida.

5. Valorização das Cotas Subordinadas Mezanino B: As Cotas Subordinadas Mezanino B serão valorizadas diariamente, conforme a seguir:

$VCS\mathrm{M}t = VCS\mathrm{M}t{-}1 \times FatorJuros$

sendo:

$VCS\mathrm{M}t$ = valor da Cota Subordinada Mezanino B, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, na data t;

$VCSMt-1$ = valor da Cota Subordinada Mezanino B, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, na data $t - 1$; e

$FatorJuros$ = fator de juros calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, da seguinte forma:

$FatorJuros = FatorDI \times FatorSpread$

sendo: $FatorDI$ = fator correspondente à Taxa CDI, na data t, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a fórmula a seguir:

$$FatorDI = 1 + \left[\left(1 + \frac{DI_{t-1}}{100}\right)^{\frac{1}{252}} - 1\right]$$

sendo:

$DIt-1$ = Taxa DI, na data $t - 1$; e

$FatorSpread$ = fator calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, a partir da seguinte fórmula:

$$FatorSpread = \left(\frac{i}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}}$$

sendo:

i = spread (sobretaxa) de 7,5 % a.a (sete inteiros e cinco décimos por cento ao ano).

6. Prazo de Duração desta Série: até 15/12/2029;

7. Período de Carência: período concluído na primeira data de amortização, sendo que, a primeira amortização será 15/07/2027, a partir do qual as Cotas Mezanino B poderão ser amortizadas;

8. Cronograma de Amortização das Cotas Subordinadas Mezanino B da 1ª Série: Observado o Período de Carência no item acima, as Cotas Subordinadas Mezanino B da 1ª Série terão os seus valores de principal investido e rendimento amortizados mensalmente a partir de 15/07/2027, de acordo com o cronograma de amortização definido abaixo:

Cronograma de Amortização - Principal e Remuneração		
Número de Amortização	**Fração do valor das Cotas a ser amortizado**	**Data de amortização**
1/30	1/30	15/07/2027
2/30	1/29	15/08/2027
3/30	1/28	15/09/2027
4/30	1/27	15/10/2027
5/30	1/26	15/11/2027
6/30	1/25	15/12/2027
7/30	1/24	15/01/2028
8/30	1/23	15/02/2028
9/30	1/22	15/03/2028
10/30	1/21	15/04/2028
11/30	1/20	15/05/2028
12/30	1/19	15/06/2028
13/30	1/18	15/07/2028

14/30	1/17	15/08/2028
15/30	1/16	15/9/2028
16/30	1/15	15/10/2028
17/30	1/14	15/11/2028
18/30	1/13	15/12/2028
19/30	1/12	15/01/2029
20/30	1/11	15/02/2029
21/30	1/10	15/03/2029
22/30	1/09	15/04/2029
23/30	1/08	15/05/2029
24/30	1/07	15/06/2029
25/30	1/06	15/07/2029
26/30	1/05	15/08/2029
27/30	1/04	15/09/2029
28/30	1/03	15/10/2029

29/30	1/02	15/11/2029
30/30	1/01	15/12/2029

9. Da Negociação das Cotas: As Cotas poderão ser depositadas (i) para distribuição no mercado primário, por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do FUNDOS21 – Modulo de Fundos ("FUNDOS21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as cotas custodiadas eletronicamente por meio da B3.

10. Distribuidor: Banco Daycoval S.A.

11. Do Público Alvo: As Cotas Subordinadas Mezanino B serão destinadas a investidores profissionais, conforme definidos na Resolução CVM 30.

Os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONSIGNADO EXT V-EIGHT - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF Nº 63.934.300/0001-68

SUPLEMENTO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO C

1. Quantidade: Serão emitidas, nos termos deste Suplemento e do Regulamento, no máximo 30.000 (trinta mil) Cotas Subordinadas Mezanino C da 1ª Emissão da Única Série ("Cotas"), e no mínimo 1.000 (um mil) Cotas no valor de R$ R$1.000,00 (mil reais) cada Cota na data da primeira integralização das Cotas Subordinadas Mezanino C da 1ª Série ("Data da 1ª Integralização").

2. Da Subscrição e Integralização das Cotas da 1ª Série: Na subscrição das Cotas em data diversa da Data da 1ª Integralização será utilizado o valor da Cota em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Classe, conforme disposto no Regulamento.

3. Distribuição: A distribuição das Cotas será realizada em regime de melhores esforços de colocação, de acordo com o rito automático previsto na Resolução CVM nº 160.

4. Meta de Rentabilidade das Cotas Subordinadas Mezanino C: as Cotas Subordinadas Mezanino C terão como meta de rentabilidade a taxa DI acrescida de 10 % a.a. (dez por cento ao ano). Não há garantia aos Cotistas, da **ADMINISTRADORA**, do **CUSTODIANTE** e das **GESTORAS** que o meta de rentabilidade das Cotas Subordinadas Mezanino será atingida.

5. Valorização das Cotas Subordinadas Mezanino C: As Cotas Subordinadas Mezanino C serão valorizadas diariamente, conforme a seguir:

$VCS\text{M}t = VCS\text{M}t{-}1 \times FatorJuros$

sendo:

$VCS\text{M}t$ = valor da Cota Subordinada Mezanino C, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, na data t;

$VCS\text{M}t{-}1$ = valor da Cota Subordinada Mezanino C, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, na data $t - 1$; e

$FatorJuros$ = fator de juros calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, da seguinte forma:

$FatorJuros = FatorDI \times FatorSpread$

sendo: $FatorDI$ = fator correspondente à Taxa CDI, na data t, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a fórmula a seguir:

$$FatorDI = 1 + \left[\left(1 + \frac{DI_{t-1}}{100}\right)^{\frac{1}{252}} - 1\right]$$

sendo:

$DIt{-}1$ = Taxa DI, na data $t - 1$; e

$FatorSpread$ = fator calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, a partir da seguinte fórmula:

$$FatorSpread = \left(\frac{i}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}}$$

sendo:

i = spread (sobretaxa) de 10 % a.a (dez por cento ao ano).

6. Prazo de Duração desta Série: até 15/12/2029;

7. Período de Carência: período concluído na primeira data de amortização, sendo que, a primeira amortização será 15/07/2027, a partir do qual as Cotas Mezanino C poderão ser amortizadas;

8. Cronograma de Amortização das Cotas Subordinadas Mezanino C da 1ª Série: Observado o Período de Carência no item acima, as Cotas Subordinadas Mezanino C da 1ª Série terão os seus valores de principal investido e rendimento amortizados mensalmente a partir de 15/07/2027, de acordo com o cronograma de amortização definido abaixo:

Cronograma de Amortização - Principal e Remuneração

Número de Amortização	Fração do valor das Cotas a ser amortizado	Data de amortização
1/30	1/30	15/07/2027
2/30	1/29	15/08/2027
3/30	1/28	15/09/2027
4/30	1/27	15/10/2027
5/30	1/26	15/11/2027
6/30	1/25	15/12/2027
7/30	1/24	15/01/2028
8/30	1/23	15/02/2028
9/30	1/22	15/03/2028
10/30	1/21	15/04/2028
11/30	1/20	15/05/2028
12/30	1/19	15/06/2028
13/30	1/18	15/07/2028
14/30	1/17	15/08/2028

15/30	1/16	15/9/2028
16/30	1/15	15/10/2028
17/30	1/14	15/11/2028
18/30	1/13	15/12/2028
19/30	1/12	15/01/2029
20/30	1/11	15/02/2029
21/30	1/10	15/03/2029
22/30	1/09	15/04/2029
23/30	1/08	15/05/2029
24/30	1/07	15/06/2029
25/30	1/06	15/07/2029
26/30	1/05	15/08/2029
27/30	1/04	15/09/2029
28/30	1/03	15/10/2029
29/30	1/02	15/11/2029

30/30	1/01	15/12/2029

9. Da Negociação das Cotas: As Cotas poderão ser depositadas (i) para distribuição no mercado primário, por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do FUNDOS21 – Modulo de Fundos ("FUNDOS21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as cotas custodiadas eletronicamente por meio da B3.

10. Distribuidor: Banco Daycoval S.A.

11. Do Público Alvo: As Cotas Subordinadas Mezanino C serão destinadas a investidores profissionais, conforme definidos na Resolução CVM 30.

Os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.